



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, DURAÇÃO E FORO JURÍDICO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA, é uma associação civil, de caráter representativo, com personalidade própria, para fins não lucrativos, políticos ou religiosos, com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA, foi fundada em 23 de novembro de 1977, com sede na rua Alfredo Dahmer, nº 620, bairro Germânia, cidade de Westfália - RS, CEP: 95.893-000, e foro na cidade de Teutônia - RS.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA, tem por finalidades:
I - Captação, tratamento e distribuição de água potável;
II - Firmar convênios com entidades congêneres visando realizar o saneamento básico;
III - Promover atividades com finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA, exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
I - DIRETORIA;
II - CONSELHO FISCAL; e
III - ASSEMBLEIA GERAL.

I - DA DIRETORIA

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA, será administrada por uma diretoria, eleita bianualmente no decorrer do primeiro trimestre e será composta dos seguintes cargos:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - SECRETÁRIO;
- IV - VICE-SECRETÁRIO;
- V - TESOUREIRO;
- VI - VICE-TESOUREIRO;

Art. 6º - A entrega dos nomes dos associados que irão compor as chapas para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser protocolada no escritório administrativo da associação até às 17 horas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da data prevista para a eleição.

§ 1º - Os membros da Diretoria podem ser reeleitos parcial ou integralmente, a critério da Assembleia Geral.

§ 2º - Os pedidos de inscrição das chapas deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

1

continua na próxima página

5011760823/RS

10/2021 - 5300



PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

I - Declaração expressa e individual de cada um dos candidatos, de que aceita concorrer ao cargo para qual está sendo inscrito e de que conhece e assume todas as atribuições, encargos e responsabilidades, se eleito, devidamente assinada;

II - Declaração do firmatário de que é associado no pleno gozo de seus direitos sociais, em que conste sua qualificação.

§ 3º - É condição específica, ao associado que pretende concorrer a um dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, que o mesmo faça parte do quadro social da Associação, há mais de um ano, na data da Assembleia Geral de eleição.

Art. 7º - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos gratuitamente.

Art. 8º - A Associação adotará um regimento interno que será aprovado em Assembleia Geral para disciplinar as normas internas da Associação.

Art. 9º - São atribuições da Diretoria:

- I - Admitir ou recusar associados;
- II - Excluir associados;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- IV - Elaborar e executar programas de ações sociais;
- V - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, a prestação de contas e o relatório anual das atividades;
- VI - Atuar junto às instituições públicas e privadas viabilizando o funcionamento da Associação;
- VII - Encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma estatutária;
- VIII - Reunir-se periodicamente, ou quando o Presidente convocar;
- IX - Dirigir todas as atividades da associação;
- X - Cumprir e fazer cumprir o que for aprovado na Assembleia Geral;
- XI - Baixar resoluções de suas decisões;
- XII - Resolver os casos omissos deste estatuto;
- XIII - Estabelecer as tabelas de taxas para o consumo de água potável, e em consonância com órgãos reguladores quando for pertinente.
- XIV - Estabelecer tabelas de taxas para o uso da estrutura social e esportiva e das contribuições para cursos, fóruns, palestras, seminários e ajudas de custo.
- XV - Organizar o organograma e a estrutura administrativa de acordo com a necessidade da entidade;
- XVI - Instituir o cargo de Diretor Administrativo, quando as atividades o exigirem, além de aprovar, fixar remuneração, dar posse, e destituir o ocupante do cargo.

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria serão consideradas legalmente constituídas, quando estiverem presentes o Presidente ou seu substituto legal, e mais dois membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Art. 10º - Compete ao PRESIDENTE:

- I - Cumprir e fazer cumprir a fiel execução do Estatuto, regimento interno e resoluções aprovadas pela Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir a Assembleia Geral eletiva;
- III - Representar ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente a Associação ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado;
- IV - Convocar, presidir, e encerrar todas as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais na forma do presente Estatuto, anunciando a ordem do dia, inclusive deixando espaços para assuntos gerais que condizem com a Associação;

2

continua na próxima página

10/2021 - 5000 5011750823/RS



PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

- V - Assinar, com o Tesoureiro todos as movimentações financeiras, inclusive as eletrônicas;
- VI - Assinar, com o Tesoureiro todos os contratos de concessões públicas, financiamentos e alienações de bens da Associação, autorizados pela Assembleia Geral;
- VII - Conceder, negar ou retirar a palavra do associado que desviar o assunto em pauta da reunião da Diretoria ou da Assembleia Geral ou que pretender tornar tumultuada a sessão;
- VIII - Dar assistência a todos os Associados nas suas iniciativas e realizações do interesse geral da Entidade;
- IX - Assinar, com o secretário as Atas das reuniões periódicas de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- X - Não tomar parte ativa nas discussões, fazendo prevalecer seu ponto de vista, cabendo-lhe o direito de voto nos casos onde haja empate;
- XI - Representar ou fazer representar a Associação em todas as solenidades a que for convidada;
- XII - Manter a ordem nas sessões, fazendo-se retirar dela todo aquele que se portar de modo inconveniente;
- XIII - Abrir e encerrar todos os livros da Associação, bem como rubricar todas as páginas do mesmo.

Art. 11 - Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 12 - Compete ao SECRETÁRIO:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir, ler e assinar as Atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Receber e expedir correspondência;
- IV - Arquivar toda a documentação da Associação;

Art. 13 - Compete ao VICE-SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário;
- IV - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 14 - Compete ao TESOUREIRO:

- I - Responder pela arrecadação e controle financeiro da Associação, bem manter atualizados os correspondentes registros contábeis;
- II - Assinar, com o Presidente todos as movimentações financeiras, inclusive as eletrônicas;
- III - Assinar, com o Presidente todos os contratos de concessões públicas, financiamentos e alienações de bens da Associação, autorizados pela Assembleia Geral;
- IV - Apresentar, anualmente, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Receitas e Despesas e, ao terminar o mandato, o relatório final da gestão;
- V - Exigir comprovante de todos os gastos efetuados;
- VI - Manter o fichário dos associados rigorosamente em dia, podendo ser eletronicamente.
- VII - Depositar em estabelecimentos bancários, indicado pelo Presidente todos os recursos financeiros da Associação, não devendo ter em caixa, na sede, quantia superior a aquela prevista pela Diretoria;
- VIII - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Art. 15 - Compete ao VICE-TESOUREIRO:

- I - Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

3

continua na próxima página

5011760823/RS

10/2021 - 5000



PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

O ORIGINAL DO PRESENTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro;
- IV - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O CONSELHO FISCAL é composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato de igual tempo de gestão.

Art. 17 - Ao Conselho Fiscal cabe anualmente e no fim de cada gestão - examinar, apreciar e dar parecer sobre o destino da despesa e aplicação da receita, para denunciar à Assembleia Geral os eventuais erros administrativos no tocante a parte financeira da Associação.

Art. 18 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I - Exigir assembleia geral sempre que verificar irregularidades;
- II - Interpretar o ESTATUTO, zelando para a boa aplicação do mesmo;
- III - Julgar os atos da Diretoria, convocando-a para prestar esclarecimento, sempre que entender ser isso necessário;
- IV - Propor o afastamento do Presidente da Associação ou qualquer outro membro da Diretoria se for constatado sua ação contrária aos princípios básicos deste ESTATUTO, ou venha a envolver-se em pena imposta por autoridade judicial;
- V - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por 2/3 (dois terços) do total de seus membros e registradas obrigatoriamente no Livro de Atas.

III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, sendo composta por todos os associados da Entidade.

Art. 20 - A ASSEMBLEIA GERAL, poderá ser:

- I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA;
- II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art. 21 - As sessões de ASSEMBLEIA GERAL dividem-se em duas partes:

- I - A primeira parte destina-se à leitura e aprovação da Ata anterior, bem como à leitura de expediente correspondente à ORDEM DO DIA;
- II - A segunda parte destina-se à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ORDEM DO DIA.

Art. 22 - A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA será convocada pelo Presidente da Associação através de editais publicados em redes sociais e rádios locais, com 10 (dez) dias de antecedência, constando neles além do local e hora, assuntos que determinam a convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Sendo em primeira convocação com a presença de 2/3 de associados; em segunda convocação uma hora após com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira convocação, uma hora após com a presença de no mínimo dez associados.

continua na próxima página

501/1760823/RS

10/2021 - 5000

PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



A PRESENTE CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA SEM FEMENHAS RASTRAS OU ENTREFEITAS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

Art. 23 - As reuniões e as assembleias gerais serão convocadas em qualquer tempo para deliberar sobre assuntos urgentes:

I - PELA DIRETORIA;

II - PELO CONSELHO FISCAL;

III - PELOS ASSOCIADOS, em pedido escrito à Diretoria, assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Art. 24 - Para as ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, a convocação será feita pelo Presidente ou Conselho Fiscal, através de editais publicados em redes sociais e rádios locais para conhecimento geral e com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo, constando neles a data, local, hora e os motivos que determinam a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 25 - Cada associado terá direito a voz e voto nas reuniões e Assembleias gerais, desde que esteja quitas com suas obrigações pecuniárias e em pleno gozo de seus direitos perante a Associação, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Art. 26 - As reuniões e as assembleias gerais obedecerão à ORDEM DO DIA para a qual tenham sido convocadas.

Art. 27 - Nos editais, deverão constar, além da data, local e hora, os motivos que determinam a convocação da assembleia geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem nos respectivos editais.

Art. 28 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

I - Eleger os administradores;

II - Destituir os administradores;

III - Apreciar as contas;

IV - Alterar o estatuto;

V - Estabelecer os critérios para eleição dos administradores.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem às letras II e IV, é exigido o voto de 2/3 dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 40;

VIII - Aprovar as contas;

IX - Aprovar o regimento interno.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 29 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no primeiro trimestre, sendo bianalmente o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela maioria dos associados presentes na Assembleia Geral;

II - Não será permitido o voto por procuração;

III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a tesouraria;

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da reunião.

continua na próxima página



PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

CAPÍTULO IV DO QUADRO SOCIAL

Art. 30 - Serão admitidos no Quadro Social, toda pessoa física ou jurídica que esteja em pleno gozo de seus direitos, disposta a participar dos programas e metas da entidade, em prol de interesses da coletividade em geral.

Art. 31 - Os Associados não responderão pelas obrigações e compromissos em nome da Associação, quer solidária ou subsidiariamente.

Art. 32 - Demissão é ato voluntário do associado que por motivos pessoais quer se desligar da entidade, para tanto, deve fazê-lo através de requerimento à Diretoria da associação.

Art. 33 - Os associados fundadores serão os constantes no Livro de Atas da fundação da Associados.

Art. 34 - Será EXCLUÍDO do Quadro Social, aquele que persistir em prejudicar o bom nome da ASSOCIAÇÃO em virtude de falta grave, promovendo descrédito ou desunião entre seus membros.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas a critérios da Diretoria, obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas. Caberá, entretanto, ao associado envolvido, recurso a ser apresentado e apreciado em Assembleia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Art. 35 - São DEVERES dos Associados:

- I - Zelar pelo nome e pelos bens da Associação;
- II - Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados;
- III - Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados;
- IV - Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO;
- V - Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação;
- VI - Participar de trabalhos propostos pela Associação.

Art. 36 - São DIREITOS dos Associados:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Participar das atividades da Associação;
- III - Convocar e promover reuniões e Assembleias Gerais, com influência decisória de 1/5 (um quinto) dos associados;
- IV - Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados;
- V - Gozar de todos os benefícios que venham a ser proporcionados pela Associação quando em dia com a Tesouraria.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - Constituem o Patrimônio da Associação:

- I - Os bens móveis e imóveis que a Associação possui ou vier a possuir.
- II - Doações, heranças e legados de pessoas naturais ou jurídicas.

[Assinaturas manuscritas]

6

continua na próxima página



5011760823/RS

10/2021 - 5000

PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis da Associação poderão ser alienados em garantia a financiamentos de investimentos em geração de energia própria, estrutura de abastecimento de água e tratamento de esgoto. A alienação necessitará de aprovação da Assembleia Geral quando o prazo do financiamento ultrapassar o mandato da diretoria em exercício.

Art. 38 - Constituem as fontes de recursos para sua manutenção:

- I - Margem de custeio apurada pelos serviços prestados.
- II - As contribuições dos Associados.
- III - Auxílios e Subvenções.
- IV - Outras rendas provenientes de promoções sociais.

Art. 39 - A prestação de contas da associação observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso.

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40 - A extinção da Associação somente poderá ocorrer no caso comprovado de não mais cumprir suas finalidades estatutárias, cabendo esta resolução a uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de circulares ou editais publicados em jornal de circulação local.

Parágrafo único - A decisão da Assembleia Geral terá validade se aprovada por 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 41 - Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, após a liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 42 - O presente Estatuto, somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, inclusive quanto à forma de administração, mediante uma Assembleia Geral, convocada pela Diretoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de editais publicados em jornal de circulação local.

Parágrafo Único - É exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes às Assembleias Gerais, especialmente convocadas para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

continua na próxima página



PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

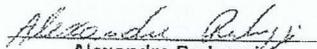
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

continuação da página anterior

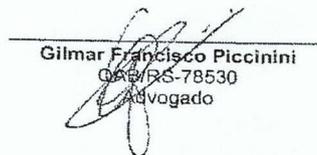
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 43 - Os casos omissos neste ESTATUTO, assim como sua interpretação, serão de competência da Diretoria.
- Art. 44 - Poderá a Associação promover sessões festivas em benefício próprio.
- Art. 45 - É expressamente proibido a qualquer dos poderes da Associação, bem como aos associados em geral, na sede ou fora dela, tomar parte em questões ou discussões de cunho político, religioso ou racial em nome da Entidade.
- Art. 46 - A Associação não remunera os cargos da Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens à dirigentes ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.
- Art. 47 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo os avisos ser comunicados nas reuniões periódicas da diretoria, para que produzam seus efeitos, até que novas disposições as revoguem.
- Art. 48 - O presente estatuto reformulado nesta data, entrará em vigor na data de seu registro revogando todas as disposições em contrário.

Westfália, 23 de junho de 2022.

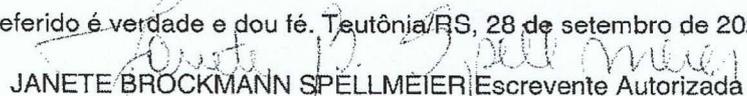

Alexandre Pedruzzi
Presidente


Rosângela Planthold
Secretária


Gilmar Francisco Piccinini
OAB/RS-78530
Advogado

8

O referido é verdade e dou fé. Teutônia/RS, 28 de setembro de 2022.


JANETE BROCKMANN SPELLMEIER Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 115,40 + R\$ 8,70 = R\$ 124,10
Certidão PJ (09 páginas): R\$ 99,00 (0669.04.2100002.00032 = R\$ 4,40)
Busca: R\$ 10,40 (0669.02.1300008.00740 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0669.01.2000002.01019 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
104083 54 2022 00000689 48

501/1760823/RS

10/2021 - 5000

PAULO RICARDO DE ÁVILA
Registrador

Rua Três de Outubro, 404 - Sala 106 - Languiru - Teutônia - RS - CEP 95890-000
Fone: (51) 3762-2040 - Fax: (51) 3762-1248



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TEUTÔNIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TEUTÔNIA
CIDADE DE TEUTÔNIA

CERTIDÃO

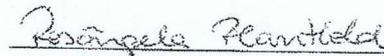
CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os Livros do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, verifiquei constar: **AVERBAÇÃO Nº 19/30** - Registro de uma ATA/REFORMA DE ESTATUTO, apresentada por ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA WESTFÁLIA, protocolada no livro A-3, fls 282 sob número 15668 em 12/09/2022 a saber:

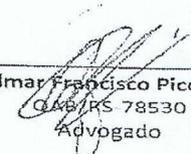
ATA Nº 63

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Abastecimento de Água Westfália, tendo como local a sede do Flamengo Futebol Clube de Westfália/RS, contando com a presença de trinta e quatro associados, conforme lista de presenças. A ordem do dia, conforme edital de convocação: 1º.) Mudança do Estatuto; 2º.) Votação sobre financiamento para aquisição e colocação de placas para geração de energia solar. A Assembleia teve início as dezenove horas e quinze minutos, através do seu Presidente Alexandre Pedruzzi que, seguindo a ordem do dia, solicitou a secretária para que fizesse a leitura da ata da assembleia anterior, que após lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente solicitou ao Contador Samuel Klein para fazer a apresentação da alteração do Estatuto Social da entidade, conforme Edital de Convocação, sendo apresentadas várias alterações a serem efetuadas, a qual uma das alterações foi a inclusão do inciso "c" no artigo 3º, como segue "Promover atividades com finalidades de relevância pública e social" e o artigo 41, passando para a seguinte redação "Deliberada a extinção da Associação, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, após a liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembleia Geral", sendo que todas as alterações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes na assembleia. Em seguida, a palavra foi passada para o Presidente Alexandre Pedruzzi, que fez a apresentação do atual consumo de energia elétrica, sendo que nos últimos 12 meses foi consumido 146.555 kWh e um valor total de R\$ 122.825,82, a qual após vários comentários dos associados presentes, se colocou em votação pela aprovação para a aquisição e colocação das placas para geração de energia solar, o qual foi aprovado pela maioria dos presentes. Seguindo, foi feito a apresentação da empresa fornecedora do projeto das placas para a geração de energia solar, sendo num total de investimento no valor de R\$ 480.000,00, recursos esses que seriam financiados pelo Sicredi Ouro Branco de Westfália, onde aproveitando a oportunidade, o gerente Fábio Martins Boimtempo apresentou como seria esse financiamento, com prazos e taxas de juros, sendo aprovado pela maioria dos associados presentes. Após foi discutido que a diretoria seria a responsável pela análise e escolha da empresa para a aquisição das mesmas. Também declaram que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados. Eu, secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente. Westfália, 23 de junho de 2022.

"ESTA ATA É CÓPIA FIEL DO LIVRO DE ATAS Nº. 01 PÁGINA 20V À 21."


Alexandre Pedruzzi
Presidente


Rosângela Planthold
Secretária


Gilmar Francisco Piccinini
OAB/RS 78530
Advogado

continua na próxima página



5011760823/RS
10/2021 - 5000